



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 009/2019

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 220 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **LUANA CAROLA BRITO DE SOUZA**, cargo de provimento em comissão de livre Nomeação e Exoneração, de **Coordenador Administrativo**, portadora do CPF n. 124.978.937-82 e RG n. 15991087/SSP-MG, quanto a suposta prática de irregularidades/ilegalidades no exercício de suas funções, relatadas nos autos do processo nº 1960/2019.

Art. 2º - Constituir Comissão Referente ao Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores:

I- **ERONIAS CAMILO DOS SANTOS**, cargo em provimento efetivo de estatutário de Assessor Técnico Legislativo, portador do CPF n. 243.546.357-04, matrícula nº 000003 - (Presidente);

II- **MARIA DAJUDA DE SOUZA**, cargo em provimento efetivo estatutário de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n. 884.111.507-63, matrícula nº 000008 - (Membro);

III- **SIRLENE MENDES RANGEL**, cargo em provimento efetivo estatutário de Servente, portadora do CPF n. 005.360.077-05, matrícula nº 000009 - (Membro).

Art. 3º - A Comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 5º - O prazo para conclusão do Processo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

§2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 6º - As atividades exercidas pelos membros desta Comissão são consideradas de interesse público e de relevância social, prestadas à Comunidade Ecoporanguense, sem ônus para o Legislativo Municipal, devendo ser registradas em seus respectivos assentamentos funcionais.

Art. 7º - Todas as ações da Comissão deverão ser respaldadas pelas regras que regem o Processo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, previstas na Lei Complementar n.º 001/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Ecoporanga, 10 de julho de 2019.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS
Presidente

	Câmara Municipal de Ecoporanga Estado do Espírito Santo
PUBLICAÇÃO	
Ato: Decreto () Portaria (x) Resolução ()	
Licitação Carta Convite () Tomada de Preço ()	
Pregão () Concorrência ()	
- Dispensa de Licitação ()	
Outros: <u>Ato em 11/07/19</u>	
	Responsável pela Publicação